EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2014

Menor Preço Global

REGÊNCIA: Lei Estadual nº 17.928/12 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

PROCESSO n° 003636/2014 e SEPNET nº 201400031000015

MODALIDADE: Convite n° 004/2014

TIPO: Menor Preço Global, com exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia a serem executados no Residencial João Paulo II e Conjunto Vera Cruz, Goiânia – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da AGEHAB, situada na Rua 18-A n° 541, Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás, por meio do telefone (0**62) 3096-5009/5041 ou pelo site www.agehab.go.gov.br.

AUDIÊNCIA DE ABERTURA: 25 de abril de 2014 às 09h00min na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **1.1.** Poderão participar da presente licitação, as empresas convidadas do ramo pertinente ao objeto, cadastradas ou não no CADFOR Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, bem como as cadastradas não convidadas que solicitarem a participação até 24 horas da abertura da sessão inaugural.
- **1.2.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver impedida ou suspensa de participar de certames licitatórios ou contratar com a Administração Pública, os servidores ou dirigentes da Agência Goiana de Habitação S/A, bem como os membros da Comissão de Licitação.
- **1.3.** Não será permitida a participação de consórcios de empresas, sub-empreitada, cessão ou caução a terceiros.
- **1.4.** Somente terão direito de fazer uso da palavra, assinar, intervir, desistir de prazos, apresentar recursos, os procuradores ou representantes oficialmente credenciados, que apresentarem o competente instrumento de procuração, contendo poderes para tanto, até o inicio da sessão de abertura dos envelopes, exceto se for sócio gerente da empresa,







caso em que bastará um documento de identificação.

- **1.5.** Conforme instituído pelo Decreto Estadual 7.466/2011 será exigido das proponentes a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, de 10% (dez por cento) do valor licitado, mediante apresentação de documento que ateste a concordância das licitantes com a futura subcontratação sob pena de desclassificação.
- **1.5.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem prestados/fornecidos e respectivos valores. **Esta demonstração de bens e serviços deverão estar, sob pena de desclassificação, no envelope de proposta de preços**.
- **1.5.2.** No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte a ser subcontratadas, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, conforme art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.
- **1.5.3.** A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. A documentação será entregue em envelopes **separados e fechados**, de preferência, de forma ordenada e numerada na seqüência definida no item 3.1, deste edital, de modo a permitir maior rapidez na conferencia e exame dos documentos pertinentes, contendo na parte externa, os dizeres:

ENVELOPE № 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB CONVITE № 004/2014 Razão social da empresa licitante CNPJ nº

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOSAGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
CONVITE Nº 004/2014
Razão social da empresa licitante
CNPJ nº

2.2. O recebimento da documentação e proposta de preço será realizado na data, horário e local designados neste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, a seguinte documentação:
- **3.1. 1.** Carta de Credenciamento, conforme **Anexo IV**.







3.1.2. Cada licitante deverá apresentar os documentos por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet).

I - Quanto à habilitação jurídica:

- **a)** Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de empresário individual no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, no caso de firma individual:
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o Estatuto;
- **b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da diretoria em exercício:
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Quanto à regularidade fiscal:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **c.1)** Se a licitante for sediada em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- **d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site www.tst.jus.br.
- **f)** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:







- f.1) Certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Estadual nº 17.928/2012. Este documento não é obrigatório, porém a não apresentação impede o exercício de preferência previsto em lei.
- f.2) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI deste Edital.

III - Quanto à qualificação técnica:

- a) Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA e visto do registro no CREA-GO, se a firma participante for inscrita em outra região, de acordo com a Resolução n.º 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- **b)** Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes para os serviços referidos no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) Técnico(s) dos serviços, executou(aram) os serviços de topografia compatíveis com a do objeto desta licitação.

IV – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; onde conste o prazo de validade e não havendo, será aceita com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

V - Demais documentos:

- a) Declaração do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, Anexo VII;
- b) Declaração de Fato Impeditiva, Anexo VIII;
- c) Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação, Anexo IX.
- **3.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **3.3.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar







Federal nº 123/2006.

- **a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo, termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- **b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no art. 5º § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **4.2.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **4.3.** Para efeito do disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012, ocorrendo o empate, proceder-ser-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usar do Direito de Preferência deverá apresentar proposta de preço inferior àquela da empresa vencedora não qualificada nas normas da Lei Estadual nº 17.928/2012, devendo tal proposta:
- **a.1)** se presentes na sessão os representantes ou proprietários de todas as empresas qualificadas como ME ou EPP, deverá a proposta decorrente do Direito de Preferência ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação que será registrada em ata;
- **a.2)** na ausência de algum de representante ou proprietário de empresas qualificadas como ME ou EPP, a sessão será suspensa, devendo a Comissão Permanente de Licitação fixar o prazo não superior a 12 horas para apresentação de nova proposta decorrente do Direito de Preferência, situação que será registrada em ata;
- b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I do art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012 (ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012 (ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada







vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor.

- **d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no art. 6º, § 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PROPOSTA

- **5.1.** O envelope "PROPOSTA" deverá conter, sob pena de não ser considerada, proposta datilografada ou impressa em 01 (uma) via, em papel ofício timbrado da empresa, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, carimbada, contendo a especificação detalhada dos serviços, conforme descrito no Projeto Básico, com os seguintes elementos e **de acordo com o modelo constante do Anexo V.**
- **5.1.1.** Nome e endereço da proponente, carta proposta contendo em REAL, preço global (em algarismos e por extenso), bem como o prazo de execução que será de até 60 (sessenta) dias:
- **5.1.2.** Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- **5.1.3.** Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela AGEHAB;
- **5.1.4.** Declaração expressa de que o preço da proposta inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, transportes, leis sociais, trabalhistas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços discriminados neste edital;
- **5.1.4.1.** Na formulação da proposta a interessada deverá computar as despesas e custos a serem executados, especialmente os de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, ficando esclarecido que a Agência Goiana de Habitação S/A não aceitará qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos descontos ofertados.
- **5.1.5.** Declaração expressa de responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;
- **5.1.6.** Declaração expressa de que conhece os locais onde se desenvolverão os serviços, tendo conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para boa execução destes, tais como: localização, materiais a serem utilizados, acessos, condições climatológicas próprias da região etc.
- **5.2.** Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente edital ou não forem assinadas pelo ou pelos representantes legais ou procuradores, devendo estes estar devidamente identificados.
- 5.3. A Comissão de Licitação não levará em conta, propostas que contenham quaisquer







ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- **6.1.** No dia e local mencionados, em sessão pública, será a abertura dos envelopes "Habilitação", que será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.
- **6.1.1.** Examinar os documentos (DA HABILITAÇÃO), rubricando-os juntamente com os Licitantes e comunicando o resultado da fase de habilitação.
- **6.1.2.** Após o julgamento da documentação de habilitação, e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido a expressa desistência dos participantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope "Proposta".
- **6.1.3.** Na mesma ocasião serão, devolvidos ou colocados à disposição dos licitantes inabilitados, o Envelope n° 02 Proposta.
- **6.2.** Havendo numero legal de empresas habilitadas e, havendo renúncia expressa de recursos, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas, podendo, a seu critério, imediatamente, classificá-las e julgá-las, divulgando o resultado.
- **6.3.** Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.
- 6.4. O critério de classificação e julgamento desta licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL.
- **6.5.** Será adjudicado o objeto da licitação à empresa habilitada cuja proposta obtenha a melhor classificação, que se dará pela ordem crescente do critério proposto, e que o valor proposto não seja superior ao estipulado no preâmbulo deste edital.
- **6.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme o estabelecido na Minuta Contratual.

8. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para execução e entrega dos serviços será de 30 (trinta dias úteis), contados a partir da emissão da ordem de serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta do contrato que integra este edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma prescrita no artigo 109 da







Lei nº 8.666/93.

10.2. A comunicação dos recursos interpostos será afixada no quadro mural da AGEHAB, no endereço mencionado neste Edital e no site: www.agehab.go.gov.br.

11. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

- **11.1.** Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, determinará o seu processamento.
- **11.2.** Processado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2(dois) dias úteis.
- **11.3.** Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior (Presidente) por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, não havendo reconsideração, nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo legal.
- **11.4.** Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Geral da **AGEHAB**, no setor de protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação:
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.
- d.1) A multa a que se refere no item 12.1 e alineas, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
- d.2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- d.3) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.1.1. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:







- a) 6 (seis) meses, nos casos de:
- a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
 - b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
- b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- c) O contratado que praticar as infrações previstas na letra b, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- d) Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **13.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta dos seguintes recursos:
- a) Residencial João Paulo II Recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários – programa Carta de Crédito FGTS – Operações coletivas;
- b) Conjunto Vera Cruz Recursos próprios.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente edital.
- **14.2.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento do presente Convite.







- **14.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- **14.4.** A Agência Goiana de Habitação se reserva o direito de aplicar em todos os seus termos a Lei nº 8.666/93, aos Licitantes e/ou executante(s) do Contrato que deixar de cumprir as normas estabelecidas na presente licitação.
- 14.5. Fazem partem deste edital:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Declaração do disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VII – Declaração de fato impeditiva;

Anexo VIII – Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Goiânia, 14 de abril de 2014.

Rosana de Freitas Santos PRESIDENTE DA CPL







ANEXO I

PROJETO BÁSICO - PROPOSTA TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, A SER EXECUTADO NO RESIDENCIAL JOÃO PAULO II E CONJUNTO VERA CRUZ GOIÂNIA/GO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TOPOGRAFIA

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

AGEHAB – Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista, CNPJ: 01.274.240/0001-47, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do ESTADO, sendo que 99,86% de seu capital social são pertencentes ao Governo do Estado de Goiás:

DO OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é descrever as CONDIÇÕES TÉCNICAS necessárias para CONTRATAR empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, no desenvolvimento de SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA a ser executado no Residencial João Paulo II e Conjunto Vera Cruz no município de Goiânia-GO.

Para o Residencial João Paulo II serão necessários os seguintes serviços:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM LOCAÇÃO DE QUADRAS, LOTES E ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (APM'S), PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS DE PATAMARIZAÇÃO.

Para o Conjunto Vera Cruz serão necessários os seguintes serviços:







LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM LOCAÇÃO DE QUADRAS E LOTES das áreas demarcadas no Anexo III deste PROJETO BÁSICO.

DA JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), promovido pelo Governo Federal, tem como objetivo a redução do déficit habitacional no país, em especial as famílias com renda mensal familiar de até R\$ 1.600.00 (um mil e seiscentos reais):

Considerando que o déficit habitacional no Estado de Goiás é estimado em 162.762* (cento e sessenta e duas mil, setecentos e sessenta e duas) moradias, 91,7% (noventa e um, sete por cento) pertencentes à classe que compõe a faixa de renda média de zero a três salários mínimos, o Governo do Estado de Goiás entendeu ser conveniente sua participação e intervenção para a eficiente consecução do PMCMV em seu território, através de medidas de fomento que contribuam para implantação de empreendimentos no âmbito daquele Programa:

*Fonte: Déficit habitacional no Brasil 2008 / Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Habitação – Brasília, Ministério das Cidades, 2011, 140 p. Elaboração: Fundação João Pinheiro, Centro de Estatística e Informações.

Dentre as ações, destacamos a captação de recursos específicos para melhorias na qualidade de vida da população, por meio de projetos de urbanização, de implantação de unidades habitacionais incluindo ações de infraestrutura e a construção de equipamentos públicos;

Diante do exposto acima, selecionamos o Residencial João Paulo II e o Conjunto Vera Cruz, localizado em Goiânia/GO, cujo proprietário é a Agência Goiana de Habitação, para promover a implantação de unidades habitacionais de interesse social;

Os setores encontram-se regularizados, porém as áreas objeto deste termo não estão consolidadas e urbanizadas. Dessa forma, a AGEHAB por meio deste Termo de Referência vem promover a inicialização da urbanização dessas áreas ao contratar empresa especializada em serviços de topografia que dará subsídios ao desenvolvimento de projetos de engenharia para os serviços de infraestrutura;

ÁREA DE ATUAÇÃO

Os serviços topográficos deverão abranger as quadras 35, 36, 37, 38 e 40 do Residencial João Paulo II conforme projeto constante no anexo II, bem como as áreas demarcadas no projeto urbanístico do Conjunto Vera Cruz, conforme Anexo III.

DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

DOS ESTUDOS PLANIALTIMÉTRICOS PARA O RESIDENCIAL JOÃO PAULO II

Os serviços topográficos a serem contratados para o Residencial João Paulo II são os descritos abaixo:

1. Levantamento Planialtimétrico e cadastral com área urbana aproximada de







- **46.493,33m2**, destinada a regularização fundiária, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes e edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas indicações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho variando na escla de 1:250 à 1:100, cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e gleba principal, cadastramento de grotas, nascentes, estradas, cercas e detalhamento vertical do terreno, com curvas de nível com intervalo de 1,00 m;
- 2. Locação de Poligonal de Contorno Georeferenciada com as Coordenadas UTM: deverá ser locada uma poligonal da área do projeto, georeferenciada com as coordenadas UTM, seguindo o seu contorno para definição dos limites da área e para servir de suporte e amarração para os levantamentos cadastrais e altimétricos, que possibilitarão a concepção e o detalhamento dos projetos. Amarrada à poligonal de contorno deve-se locar linha-base para possibilitar os levantamentos altimétricos. No caso das áreas ribeirinhas ocupadas, deverá ser realizado o levantamento planimétrico da poligonal;
- 3. Cadastro: apoiados na poligonal de contorno e em poligonais auxiliares devem ser levantados todos os elementos disponíveis, que configurem a caracterização física da área, tais como: muros, cercas, edificações, árvores, elementos de drenagem e outros elementos julgados importantes. Devem também ser levantados elementos cadastrais externos à área, localizados em sua periferia, objetivando a compatibilização do projeto com o sistema viário e os loteamentos do seu entorno imediato:
- 4. Transporte de Cotas: deve ser efetivado transporte de cotas por nivelamento geométrico, a partir de referências altimétricas (RN) oficiais das prefeituras ou do IBGE. Não serão aceitos RN's de cotas de partida arbitrada;
- 5. Nivelamento e Contranivelamento: deverão ser nivelados e contranivelados geometricamente com níveis óticos de precisão, todos os piquetes implantados na locação da poligonal e nas linhas-base, com estaqueamento de 20 em 20 metros. Quando necessário mostrar acidentes topográficos deverão ser inseridas estacas intermediárias. A tolerância de erro de nivelamento será de no máximo 2 cm por quilômetro.
- 6. Seções Transversais: deverão ser niveladas geometricamente as seções transversais, em todas as estacas anteriormente locadas e niveladas da linha-base e linhas auxiliares, procurando-se caracterizar altimetricamente toda a área do projeto, destacando-se as soleiras das edificações, os muros existentes e dispositivos de drenagem naturais e artificiais, com uso de equipamentos topográficos e com estação total:
- Outras Informações: Ângulo de confluência das divisas; Dimensões reais e dimensões legais (escritura); Legendas das siglas utilizadas no Levantamento, para facilitar o entendimento;







- 8. Curvas de nível: Observar as declividades existentes e indicar as curvas de nível de acordo com a necessidade. Normalmente a cada 0,5 ou 1,0 metros. Todas as curvas devem ser cotadas com suas respectivas cotas de nível;
- 9. Projeto de patamarização de lotes, com área total aproximada de 51.984,24 m2;
- 10. Locação de 33 cabeças de quadras;
- 11. Locação de 09 APM's:
- 12. Locação de 370 lotes;
- 13. Orçamento estimativo dos serviços de patamarização;
- 14. As plantas deverão ser entregues em formatos apropriados, contendo todo detalhamento do terreno acima descrito, onde deverá constar uma planta geral da área, em escala que atenda a norma vigente;

DOS ESTUDOS PLANIALTIMÉTRICOS PARA O CONJUNTO VERA CRUZ

Os serviços topográficos a serem contratados para o Conjunto Vera Cruz são os descritos abaixo:

- 1. Levantamento Planialtimétrico e cadastral com área urbana aproximada de 419.519,21 m2, destinada a regularização fundiária, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes e edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas indicações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho variando na escla de 1:250 à 1:100, cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e gleba principal, cadastramento de grotas, nascentes, estradas, cercas e detalhamento vertical do terreno, com curvas de nível com intervalo de 1,00 m;
- 2. Locação de Poligonal de Contorno Georeferenciada com as Coordenadas UTM: deverá ser locada uma poligonal da área do projeto, georeferenciada com as coordenadas UTM, seguindo o seu contorno para definição dos limites da área e para servir de suporte e amarração para os levantamentos cadastrais e altimétricos, que possibilitarão a concepção e o detalhamento dos projetos. Amarrada à poligonal de contorno deve-se locar linha-base para possibilitar os levantamentos altimétricos. No caso das áreas ribeirinhas ocupadas, deverá ser realizado o levantamento planimétrico da poligonal;
- 3. Cadastro: apoiados na poligonal de contorno e em poligonais auxiliares devem ser levantados todos os elementos disponíveis, que configurem a caracterização física da área, tais como: muros, cercas, edificações, árvores, elementos de drenagem e outros elementos julgados importantes. Devem também ser levantados elementos cadastrais externos à área, localizados em sua periferia, objetivando a compatibilização do projeto com o sistema viário e os loteamentos do seu entorno imediato;







- 4. Transporte de Cotas: deve ser efetivado transporte de cotas por nivelamento geométrico, a partir de referências altimétricas (RN) oficiais das prefeituras ou do IBGE. Não serão aceitos RN's de cotas de partida arbitrada;
- 5. Nivelamento e Contranivelamento: deverão ser nivelados e contranivelados geometricamente com níveis óticos de precisão, todos os piquetes implantados na locação da poligonal e nas linhas-base, com estaqueamento de 20 em 20 metros. Quando necessário mostrar acidentes topográficos, deverão ser inseridas estacas intermediárias. A tolerância de erro de nivelamento será de 2 cm por quilômetro:
- 6. Seções Transversais: deverão ser niveladas geometricamente as seções transversais, em todas as estacas anteriormente locadas e niveladas da linha-base e linhas auxiliares, procurando-se caracterizar altimetricamente toda a área do projeto, destacando-se as soleiras das edificações, os muros existentes e dispositivos de drenagem naturais e artificiais, com uso de equipamentos topográficos e com estação total;
- 7. Outras Informações: Ângulo de confluência das divisas; Dimensões reais e dimensões legais (escritura); Legendas das siglas utilizadas no Levantamento, para facilitar o entendimento:
- 8. Curvas de nível: Observar as declividades existentes e indicar as curvas de nível de acordo com a necessidade. Normalmente a cada 0,5 ou 1,0 metros. Todas as curvas devem ser cotadas com suas respectivas cotas de nível;
- 9. Locação de 22 quadras;
- 10. Locação de 310 lotes;
- 11. As plantas deverão ser entregues em formatos apropriados, contendo todo detalhamento do terreno acima descrito, onde deverá constar uma planta geral da área, em escala que atenda a norma vigente;

Tabela 1 – Indicação das Quadras e Lotes

QUADRA	LOTES	ÁREA DE CERTIDÃO (M²)
CL 13	7-14	1.600,00
CL 14	6-10	1.000,00
CL 15	6-10	1.000,00
CL 16	6-7	400,00
CL 60	1-8	1.978,00







CL 62	1-6	1.915,50
CL 63	1-6	1.915,50
CL 67	1-8	1.978,00
CL 69	1-16	4.160,00
QR-54	1-46	9.512,20
QR-61	1-25	7.933,29
QR-70	1-40	8.670,07
QR-77	7-14	2.162,00
QR-78	11,13-22	2.829,00
CL-19	1-6	1.200,00
CL-20	1-5	1.000,00
CL-31	2-4	887,80
QC-39	1-12	2.414,44
QC-40	1-12	2.400,00
QR-130	1-36	9.447,79
QR-131	7,9,11-32	6.532,00
QR-132	17,19,21-36	4.732,70

DO VALOR ESTIMADO - PREÇO MÁXIMO

O serviço será prestado por preço global;

O valor de referência para o contrato está estimado em R\$ 127.321,50 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) para a execução dos serviços, conforme menor preço por item das cotações mercadológicas, Anexo I;

Os participantes não poderão apresentar preço superior ao valor de referência, sob pena de desclassificação;

O preço contratado será fixo e irreajustável pelo prazo contratual;







Todos os custos associados com a visita ao local das obras, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela participante;

Despesas com material de consumo (cópias, encadernações, etc), despesas com transportes e estadias, além de todos outros custos indiretos necessários à prestação do serviço;

Além dos custos mencionados no item anterior, as empresas participantes deverão considerar no preço dos serviços, todas as exigências de contrato que gerem ônus estabelecidos pela AGEHAB;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao final do serviço deverá ser apresentada, pela CONTRATADA, uma fatura com o produto entregue, que será atestado pelos responsáveis pelo contrato em até 05 dias úteis e será pago em até 30 dias consecutivos, do ateste e da liberação do recurso.

A(s) nota(s) fiscal(is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias para entrega dos Projetos, Notas de Serviço, Orçamentos, Memoriais de Cálculo e Levantamento Planialtimétrico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB;

A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais:

DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

- a) Fornecer Projeto Urbanístico das áreas, Anexo II e III e CD;
- b) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

DA CONTRATADA

Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Projeto Básico, a:







- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Estar devidamente registrada no Conselho de Classe de atuação, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás CREA-GO;
- f) Apresentar ART dos serviços contratados;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - DA PARTICIPANTE

Comprovante de registro no CREA da empresa participante e dos profissionais envolvidos nos serviços objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo de validade;

A participante deverá comprovar que já executou serviços topográficos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidos pelos CREA;

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1. As plantas deverão ser elaboradas em escalas conforme diretrizes das normas vigentes e atender as exigências do órgão competente aprovador;
- 2. Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:
- 3. Os arquivos de desenho deverão ser no formato dwg para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;
- 4. Cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;
- 5. Os desenhos deverão ser entregues em CD-Rom-RW em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software WINZIP - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato Word e planilhas em Excel para Windows;







- 6. No(s) CD-Room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;
- 7. No decorrer dos serviços, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD-room;
- 8. O sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico;
- 9. O carimbo deverá ser o da contratada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a. Nome do cliente;
 - b. Logomarca do cliente (a ser fornecida no CD) e da empresa contratada;
 - c. Título do Projeto;
 - d. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);
 - e. Assunto da Prancha;
 - f. Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);
 - g. Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
 - h. Campo para assinatura do Responsável Técnico;
 - i. Campo para assinatura do proprietário;
 - j. Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
 - k. Escala de plotagem do desenho (exemplo: 1:100, 1:50, 1:20, etc.);
 - I. Data de conclusão do projeto (mês e ano).

Todos os documentos deverão ser entregues em 02 (duas) cópias impressas, assinados pelo responsável pelo projeto, preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

Todos os documentos deverão ser entregues em arquivo eletrônico;

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A AGEHAB desclassificará as propostas que:

- a. Apresentar preço global acima do estimado;
- b. Não estiverem devidamente assinadas;







- c. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Projeto Básico;
- d. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das obras/serviços ofertados;

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O critério a ser utilizado na avaliação e aceitabilidade das propostas será o de menor preço, desde que atendidas às exigências e as especificações do Projeto Básico e seus anexos;

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de sua Diretoria Técnica ou por terceiros contratados para esse fim.

Os serviços somente serão recebidos em caráter definitivo, após conferência de que estão em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

São anexos ao presente PROJETO BÁSICO:

Anexo I - Cotações Mercadológicas;

Anexo II – Projeto do loteamento Residencial João Paulo II;

Anexo III – Projeto do Conjunto Vera Cruz com a indicação da área;

Goiânia, 28 de fevereiro de 2014.

Eng°. João Carlos M. S. Rocha **Gerente de Obras**







ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
	RESIDENCIAL JOÃO PAULO II							
tem	Discriminação	R\$ Total						
1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	m²	46.493,33	0,17	7.903,87			
2	Locação de Quadras	und	33,00	200,00	6.600,00			
3	Locação de lotes	und	370,00	45,00	16.650,00			
4	Locação de APM's	und	9,00	200,00	1.800,00			
5	Projeto de patamarização	m²	51.984,24	0,04	2.079,37			
6	Orçamento estimativo dos serviços de patamarização	und 1,00		2.000,00	2.000,00			
		37.033,24						
	CON	IJUNTO V	ERA CRUZ		•			
	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	m²	419.519,21	0,17	71.318,27			
	Locação de Quadras	und	22,00	200,00	4.400,00			
	Locação de lotes	und	310,00	47,00	14.570,00			
	SUB-	TOTAL	·		90.288,27			
	TOTAL DA PROPOSTA 127.321,51							







ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obs.: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos serviços e o ateste da nota fiscal e liberação dos recursos financeiros.







ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Utilizar papel timbrado da empresa).

A
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
<u>NESTA</u>
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 004/2014 – Convite
Processo nº 003636/2013 e SEPNET nº 201400031000015
Prezados Senhores,
A empresa, CNPJ, sita à, credencia e constitui seu bastante representada por seu sócio, portador da CI nº, e do CPF nº, residente à, para representá-la junto à AGEHAB, com poderes para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em referência, podendo assinar documentos, declarações, propostas, interpor e desistir de recursos, bem como deliberar sobre todos os assuntos pertinentes ao processo em epígrafe, cessando os efeitos desta a partir da extinção do seu objetivo.
Goiânia, de de 2014.
Nome e Assinatura do responsável legal da empresa







ANEXO V

(Utilizar papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

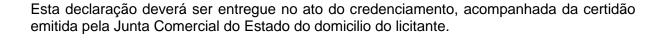
NESTA

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº 004/2014 - Convite

Processo nº 003636/2013 e SEPNET nº 201400031000015

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de topográfia a serem executados no Residencial João Paulo II e Conjunto Vera Cruz, Goiânia – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital. Assunto: Lei Complementar 123/2006 Prezados Senhores,
A empresa, Inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no item 3, inciso II, alínea e.2 do Convite nº 004/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei , que esta empresa, na presente data, é considerada:
Assinalar com um "X" a condição da empresa:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(local e data)



(representante legal: nome e assinatura)







ANEXO VI

(Utilizar papel timbrado da licitante)

A
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
NESTA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 004/2014 – Convite
Processo nº 003636/2013 e SEPNET nº 201400031000015
DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e CPF, DECLARA, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local, de de 2014.
Assinatura e Carimbo (representante legal)
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).







ANEXO VII

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

<u>NESTA</u>

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº 004/2014 - Convite

Processo nº 003636/2013 e SEPNET nº 201400031000015

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(No	OME DA EMI	PRESA)				, pessoa juridica
de direito priv	vado inscrita	no CNPJ sob o	nº	, lo	ocalizada	na Rua/Avenida
	Setor	,CEP		, na c	idade de	
estado de _		DECLARA , so	b as penas	s da Lei,	que até a	a presente data
inexistem fato	s impeditivos	para sua particip	oação em lic	citação, cie	ente da ob	rigatoriedade de
declarar ocorr	ências poster	iores.				
Ро	r ser verdade	firmamos a prese	ente.			
				Local,	_ de	de 2014.
			ra e Carimb			
		(represe	ntante legal	l)		







ANEXO VIII

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

NESTA

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº 004/2014 - Convite

Processo nº 003636/2013 e SEPNET nº 201400031000015

DECLARAÇÃO

	(N	OM	E I	DA EN	/IPRE	SA)								,	inscri	ita ı	no
CNPJ	sob)	0	nº						, lo	cali	zada	na	a	rua/a	veni	da
				r	า ^o		_, Set	or/Bai	rro _					CI	ΞP _		
, na	cida	de d	de .			ε	stado	de _			,	DECL	.ARA	A, sol	o as	pen	as
cabíveis	que	pos	sui	todos	os red	quisit	os exi	gidos	no	Edital e	m (epígra	fe pa	ara a	habi	litaç	ão
quanto à	as co	ndiç	ões	de qu	alifica	ção t	écnica	a, juríd	ica	e regul	arid	lade fis	scal,	DEC	LAR	AND	0
ainda, e	star	cie	nte	que a	falta	de	atendi	imento	а	qualqu	er	exigên	cia	para	habi	litaç	ão
constant	e do	edit	al, e	ensejar	á aplic	cação	de pe	enalida	ide a	a decla	rant	e.					
									ı	Local, _		dе			de	201	14
										_ocai, _		_ uc			uu	, 201	٦.
						Ass	sinatuı	ra e Ca	arim	bo							
						(re	prese	ntante	lega	al)							







ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 000/2014

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente Luiz Antonio Stival Milhomens, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor Técnico Hélio José da Silva Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 8471-GO e do CPF nº 782.742.061-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro Andre Tavares Sanabio, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

	, pessoa jurídica de direito privado,
situada na,	, Setor,,
inscrita no CNPJ sob o nº	, neste ato representado por
	, brasileiro, portador da CI nº
, e do CPF nº	, residente e domiciliado em
, doravante d	lesignada simplesmente CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Convite nº 004/2014, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar nº 123/06, em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 003636/2013 e SEPNET nº 201400031000015, regendo-o no que for omisso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de topografia a serem executados no Residencial João Paulo II e Conjunto Vera Cruz, Goiânia – Goiás, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e proposta da Contratada.







CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- **2.1.** Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB.
- **2.1.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- **2.2.** A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alterações dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (______), a serem custeados da seguinte forma:
- a) Residencial João Paulo II Recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários programa Carta de Crédito FGTS Operações coletivas:
- b) Conjunto Vera Cruz Recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado após a realização e comprovação dos serviços, com a Nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original.
- **4.2**. Ao final do serviço deverá ser apresentada pela CONTRATADA, uma fatura como o produto entregue, que será atestado pelos responsáveis pelo contrato em até 05 (cinco) dias úteis e será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos, do ateste da nota fiscal e liberação dos recursos.
- **4.3**. O produto não aceito (inacabado ou inadequado) não será pago, até que esteja concluído e adequado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** A Contratante obriga-se a:
- **5.1.1.** Fornecer Projeto Urbanístico das áreas, Anexo II e III e CD (Projeto Básico);
- **5.1.2.** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste termo, a:
- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;







- b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Estar devidamente registrada no Conselho de Classe de atuação, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás CREA-GO;
- f) Apresentar ART dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será gestor deste contrato o/a empregado(a) Sr/Sr^a
______. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nela omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- **9.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a advertência;
- b— multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
- c o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- d multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- e suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- f declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso venha a ocorrer qualquer um dos







motivos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante na ocorrência da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E por estarem, assim as partes justas e contratadas assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Goiâ	inia,	de	de 2014.
I	_UIZ ANT	ONIO STIV Preside	AL MILHOMENS ente
	HÉLIC	JOSÉ DA Diretor Té	SILVA FILHO enico
		RÉ TAVARE Diretor Fina	S SANABIO anceiro
_			
		Contrat	ada



CPF:_____

Testemunhas:

CPF:





PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL DE CONVITE Nº 004/2014

Recebi o Edital de Licitação na modalidade **CONVITE Nº 004/2014**, PROCESSO Nº 003636/2013 e SEPNET nº 201400031000015, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em serviços de topografia a serem executados no Residencial João Paulo II e Conjunto Vera Cruz, Goiânia – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital".

Estou ciente de que o evento realizar-se-á no **dia 25 de abril de 2014, às 09h00min**, no Auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Térreo, Setor Aeroporto - Goiânia/GO.

	Goiania,	de	de 2014.
Assinatura do F	Representante		
Fone/Fax:			
Carimbo:			





